

## COMUNICADO AO MERCADO

### Esclarecimento sobre Consulta CVM/Bovespa

Consulta:

**GAE/CREM 571/10**

09 de abril de 2010

#### **CONFAB INDUSTRIAL S.A.**

Sr. Marcelo Hector Barreiro

Diretor de Relações com Investidores

Prezado Senhor,

Considerando os termos do edital de convocação das AGO/E de 26/04/2010 e da proposta da Administração, a ser submetida às referidas Assembléias, solicitamos, para fins de orientação ao mercado, prestar os seguintes esclarecimentos acerca da proposta de bonificação das ações da Companhia, a ser deliberada nas Assembléias:

Ø data prevista para o crédito das ações provenientes da bonificação;

Ø se as ações advindas da bonificação participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser distribuídos por essa empresa.

- o Caso participem de forma pro-rata-temporis, informar a partir de que momento essas ações participarão integralmente a todos os benefícios.

Atenciosamente

Jorge Antonio Tambucci

Coordenadoria de Relações com Empresas

BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Fone (11) 2565-7207/7233/7064/7177

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários  
Srª Elizabeth Lopes Rios Machado - Superintendência de Relações com Empresas  
Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do **Sistema IPE**, selecionando-se a Categoria: *Comunicado ao Mercado* e, em seguida, o Assunto: *Esclarecimentos sobre consultas CVM/BM&FBOVESPA*, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM.  
Para um melhor entendimento do mercado, no arquivo a ser enviado deve ser transcrita a consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

AL

Resposta:

Em atenção à consulta acima transcrita, a Confab Industrial S.A inicialmente esclarece que as questões suscitadas dependem de futura decisão assemblear. Pode, entretanto, informar que:

Quanto ao ponto 1, em semelhante situação anterior resultou decidido que as ações provenientes da bonificação foram creditadas no dia seguinte à data da assembléia; e,

Quanto ao ponto 2, segundo informado no arquivo "proposta da administração", mais especificamente no tópico "Aprovação do Aumento de Capital - Anexo 14 (ICVM 481 Art. 14)" - Item 6.c.iii., já enviado à CVM, prevê-se que as novas ações bonificadas terão os mesmos direitos e vantagens das ações já existentes, conforme sua classe, a partir da data de seu crédito.

São Caetano do Sul, 09 de abril de 2010

Marcelo Héctor Barreiro  
Diretor de Relações com Investidores